



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PORTARIA Nº 014/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal de Sapezal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro no Art. 30 e no inciso XIX,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1076/2013, de 20.08.2013, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de três anos de uma referência para outra.

RESOLVE:

Reequadrar os Servidores da Câmara Municipal de Sapezal, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 1076/2013, de 20.08.2013:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Juliano Rafael Teixeira Enamoto (mat.77)	Advogado	A	2	06.04.2018
Taruska Keila Souza Sturm (mat.78)	Controle Interno	A	2	01.04.2018

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, em Sapezal, 09 de abril de 2018.

Vereador **MARCIO JORGE BONIFACIO**

Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
09/04/18 à 1/1
NILMA LOPES SANTANA
NLS